

ANEXO VII

REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

- As operadoras deverão reservar um espaço em seu sítio na Internet para conter a descrição pormenorizada dos atributos de qualificação, acompanhada do seu ícone (representação gráfica correspondente ao atributo de qualificação) de acordo com a padronização constante no Anexo V desta RN;
- A legenda deve ser reduzida para os ícones, conforme o padronizado pela ANS, localizada ao final da página da web;
- O ícone, na página da web, deve ser colocado logo abaixo do nome fantasia do estabelecimento, da razão social, ou do nome do profissional, caso se trate de pessoa natural, de acordo com a classificação do prestador, de maneira que o beneficiário possa identificar claramente a relação do ícone com o prestador;
- Os demais meios eletrônicos de divulgação da rede assistencial estarão dispensados da descrição pormenorizada dos atributos de qualificação padronizada pela ANS, mas deverão conter os ícones dos atributos de qualificação que o prestador identificado possua, obedecendo a padronização definida no Anexo V desta RN.

Obs: A divulgação dos atributos de qualificação da rede de contratação indireta poderá ser feita por meio de **hyperlink** que leve ao sítio da operadora na Internet, com a qual o prestador mantém contratação direta.